ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal do Município de Contenda, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R\$ 42.666,66** (Quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 11 de junho de 2015 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 07 de maio de 2015.

ANA ELISA GORI CAMARGO
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação
"Ad hoc"

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 TIPO: TÉCNICA E PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2015

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Contenda/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/15 de 05 de janeiro de 2015, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 11/06/2015, às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, desta Cidade, onde receberá 03 (três) envelopes contendo, respectivamente, Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço, para contratação do OBJETO constante no item 2.1, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sendo esta do tipo "TÉCNICA E PREÇO".
- **1.2** A execução deverá seguir em conformidade com as especificação e detalhamento dos serviços contidos no presente edital e seus anexos.
- 1.3 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- 1.4 O recebimento simultâneo do Envelope nº "01", contendo a documentação de Habilitação, do Envelope nº "2", contendo a Proposta Técnica e do Envelope nº "03", contendo a Proposta de Preço, dar-se-á até às 08h45min do dia 11/06/2015, no Protocolo Geral, no endereço acima indicado.
- 2 **OBJETO (ARTIGO 40, I)**
- 2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal do Município de Contenda, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do edital e seus anexos.
- 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (ARTIGO 40, VI)
- 3.1 Poderão participar do certame licitatório, as empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que adquirirem o presente edital junto a Prefeitura Municipal de Contenda, que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município de Contenda na categoria, de acordo com o objeto da licitação, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo Certificado de Registro, em plena validade, ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), conforme determina os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO PARANÁ

- **3.3** Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da lei, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.4 A participação neste Procedimento Licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.5 A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 3.6 Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau, de candidatos inscritos para o concurso, sob pena de anulação do concurso público e responsabilização da empresa licitante.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2 O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
- **4.4** A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- **4.5** Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.6** Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 4.7 A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
- 4.8 Os envelopes (Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços) não serão aceitos se protocolados após o horário estipulado no item 1.4.



ESTADO DO PARANÁ

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Data e Hora de Abertura: 11 de junho de 2015, às 09h00min. ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF Endereço Completo e Endereço Eletrônico

5.2 Deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- **5.2.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **5.2.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.1.3 Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura do Município de Contenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Certificado de Cadastro de Fornecedores), com validade na data da apresentação. É obrigatório o cadastramento da empresa que irá participar da referida Licitação, no Município de Contenda, conforme dispõe artigo 22, § 2°, da Lei nº 8666/93.
- **5.2.1.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).
- **5.2.1.5** Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
- **5.2.1.6** Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União.
- **5.2.1.7** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.



ESTADO DO PARANÁ

- **5.2.1.8** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.9 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito para com a Seguridade Social - INSS, dentro do prazo de validade.
- **5.2.1.10** Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, dentro do prazo de validade.
- **5.2.1.11** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 5.2.1.12 As Certidões constantes nos itens "5.2.1.6" e "5.2.1.9" poderão ser substituídas por Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União abrangendo as contribuições sociais, dentro do prazo de validade, emitidas conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

5.2.2 Habilitação Econômico - Financeira

- 5.2.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.
- 5.2.2.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo especificados e de acordo com o Anexo V assinada pelo representante legal e contador da empresa:

Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E).

Tais índices serão calculados conforme segue:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

LC = (AC/PC)

E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)

Onde:

AC = ativo circulante PC = passivo circulante AP = ativo permanente

RLP= realizável a longo prazo

ELP= exigível a longo prazo



ESTADO DO PARANÁ

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- O valor máximo a ser fixado pelo licitador para os índices contábeis são os seguintes:

LG	LC	Е
(valor mínimo)	(valor mínimo)	(valor máximo)
1,10	1,10	0,50

- 5.2.2.3 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- **5.2.2.4** Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
 - 5.2.2.4.1 Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação;
 - 5.2.2.4.2 Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
 - 5.2.2.4.3 Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.
- 5.2.2.5 Comprovação de Capital Social integralizado ou de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total previsto para esta licitação, devendo ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

5.2.3 Demais Comprovações de Habilitação

5.2.3.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar

ESTADO DO PARANÁ

ocorrências posteriores, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

- 5.2.3.2 Declaração de <u>inexistência em seu quadro de pessoal, de menores</u>, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- **5.2.3.3** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo III do presente Edital.
- 5.2.3.4 Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar declaração <u>assinada pelo representante legal e contador da empresa</u>, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. <u>Na declaração deverá constar o nome e o número do CRC do contador que a assina</u>.
- 5.2.3.5 A Declaração de <u>Termo de Renúncia</u> (modelo em anexo) expressa de todos os proponentes possibilitará a abertura do envelope de proposta técnica e proposta de preço na mesma sessão. Poderá ser anexada, à documentação de habilitação ou apresentada pelo representante da empresa após a fase habilitatória, de acordo com o modelo constante no Anexo VI deste Edital.
- 5.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **5.4** A Comissão de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *internet*, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.
- **5.6** Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 5.7 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura da licitação.
- 5.8 No caso de Empresa de Pequeno Porte e Microempresas no certame será observado quanto à regularização fiscal os preceitos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, podendo a empresa comprovar a regularidade fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após a declaração de vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, para a devida regularização.

ESTADO DO PARANÁ

- **5.9** O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.
- 6 DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)
 - **6.1** Para a respectiva **Proposta Técnica** do presente processo licitatório os interessados deverão apresentar o envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Data e Hora de Abertura: 11 de junho de 2015, às 09h00min. ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- **6.2** A proposta técnica contida no Envelope Nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- **6.3** A proposta técnica Envelope Nº 02 elaborada conforme o **Anexo VII**, deste edital, devidamente assinada por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em todos os seus campos deverá obedecer rigorosamente os termos desta licitação, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos ou serviços em desacordo com o solicitado.
- **6.4 Declaração** firmada pelo representante legal da licitante proponente, **indicando a** relação nominal dos profissionais que dispõe compatíveis para a prestação de serviços ora licitados.
- 6.5 Declaração de que os responsáveis pela condução administrativa do certame e pela elaboração/correção das provas não são cônjuge, companheiro ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos, em cumprimento ao disposto no inciso IX do art. 8º da Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, instrução disponível www.tce.pr.gov.br.
- 6.6 Comprovação individual do nível de escolaridade dos profissionais indicados responsáveis pela elaboração e avaliação das provas, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos Diplomas/Certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente.
- **6.7** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior conforme a relação da equipe técnica vinculada à proposta apresentada pelo Licitante. Poderá ser comprovada por:
 - a. Apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho, ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do contrato social da empresa proponente; ou
 - **b.** Contrato de prestação de serviços anterior a data de abertura do processo licitatório, com firmas reconhecidas em Tabelionato; ou



ESTADO DO PARANÁ

- c. Termo de adesão, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1988.
- 6.8 A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última, pelo representante legal da empresa proponente, e deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente, a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abranjam a totalidade do objeto da licitação.
- **6.9** Certidão de Registro da empresa licitante perante o Conselho Regional de Administração ao qual a proponente estiver vinculada, devidamente atualizada.

7 PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 03)

7.1 A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa ou seu carimbo identificador, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme orçamento, Anexo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 TIPO: TÉCNICA E PRECO

Data e Hora de Abertura: 11 de junho de 2015, às 09h00min. ENVELOPE nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- **7.2** A proposta de preços Envelope Nº 03 devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
- a) Fazer menção ao número deste Edital e seu objeto e conter a razão social da licitante, o CNPJ, indicação do endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax, e-mail, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissões de notas de empenho e posterior pagamento;
- **b)** Conter o preço global da proposta e o descritivo de sua composição, sendo atribuído o percentual do valor proposto a cargo das dotações das seguintes Secretarias:

Secretaria	Percentual %	
Saúde	46,16%	
Educação, Cultura e Esportes	30,77%	
Promoção e Assistência Social	7,69%	
Obras, Viação e Serviços Urbanos	15,38%	
Total: 100% do valor contratual		



ESTADO DO PARANÁ

- c) Indicar o prazo de validade da proposta não inferior à 60 (sessenta) dias;
- d) A Proposta de Preços deverá abranger todos os custos associados com o serviço. Estes normalmente compreendem, além dos serviços elencados no **Anexo I** deste edital, a impressão e remessa das provas, remuneração dos recursos humanos envolvidos e a banca examinadora, encargos fiscais e trabalhistas, deslocamento e estada de técnico, entre outros;
- e) O preço total global do objeto deverá ser cotado em algarismos e por extenso, sendo que em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso;
- f) Declaração de que se vencedora executará os serviços cumprindo rigorosamente os prazos propostos sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei, de acordo com as especificações de serviços.
- **7.3** A proposta de preço não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 42.666,66** (Quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
- **7.4** Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- **7.5** Não será admitido a adjudicação por itens, nem tampouco propostas em desconformidade com este edital, ou ainda apresentadas de forma incompleta, sob pena de desclassificação.
- 7.6 A metodologia de julgamento da Proposta de Preços será baseada no cálculo do Índice de Preço IP. Este Índice será calculado da seguinte forma:

ÍNDICE DE PREÇO -IP = (MPG / PPA)

Onde:

IP = Índice Preço;

MPG = Menor Preço Global;

PPA = Preço da Proposta em Análise.

8 PROCEDIMENTO – (ARTIGO 43)

- 8.1 Serão abertos os **Envelopes nº "01" HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação pela Comissão Permanente de Licitação manifestando-se ao final quanto a habilitação e/ou inabilitação dos proponentes
- **8.2** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item *5* deste Edital.
- 8.3 Havendo renúncia expressa através de Termo de Renúncia de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão Permanente de Licitação poderá antecipar a abertura dos Envelopes nº "02" PROPOSTA TÉCNICA na mesma sessão pública.
- **8.4** Caso haja interposição de recurso, os Envelopes "02" e Envelope "03", já rubricados por todos os presentes, permanecerão fechados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para cumprimento do prazo recursal.



ESTADO DO PARANÁ

- **8.5** Havendo recursos, a Comissão Permanente de Licitação após seu julgamento dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes.
- 8.6 Depois de encerrada a fase de Habilitação Envelope Nº "01" e prazo recursal serão abertos os Envelopes Nº "02" Proposta técnica em sessão pública, mediante convocação das proponentes com antecedência.
- **8.7** A abertura do **Envelope N° 02 PROPOSTA TÉCNICA** observará os seguintes procedimentos:
 - **8.7.1** A Comissão de Licitação realizará a abertura dos **Envelopes Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA** em sessão pública onde procederá a análise e julgamento.
 - **8.7.2** As **propostas técnicas** apresentadas pelas licitantes, primeiramente, serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação para estabelecer o cumprimento das condições prescritas no item *6* deste Edital e em seus anexos, promovendo a desclassificação das propostas desconforme ou incompatíveis.
 - 8.7.3 O julgamento das **Propostas Técnicas** será realizado em conformidade com o tipo de licitação de **"técnica e preço"**, observando-se o disposto no art. 45°, § 1°, Inciso III da Lei Federal 8666/93.
- 8.8 Depois de obtidos os valores de avaliação das propostas técnicas, somente será selecionado para abertura do Envelope Nº "03" PROPOSTA DE PREÇOS as que não ficarem desclassificas conforme item 9.5.
- 8.9 Havendo renúncia expressa através de **Termo de Renúncia** de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA**, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do **Envelope nº "03" PROPOSTA DE PREÇO.**
- **8.10** Caso haja interposição de recurso, o Envelope "03", com as devidas rubricas dos participantes presentes, permanecerá fechado sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para cumprimento do prazo recursal.
- 8.11 Havendo recursos, a Comissão Permanente de Licitação após seu julgamento dará prosseguimento aos trabalhos, em sessão pública, mediante convocação das proponentes com prazo de antecedência, para abertura do Envelope nº "03" PROPOSTA DE PREÇO.
- **8.12** Na escolha da proposta de preços mais vantajosa a Comissão Permanente de Licitação atenderá a observação dos critérios de julgamento estabelecidos no item *10.4* do Edital, manifestando ao final sobre a classificação. A classificação final observará as disposição do item *11.1*. do Edital.
- 8.13 A Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes segundo o disposto neste item, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, dando prévia a todos os licitantes do horário ou datas que designar.



ESTADO DO PARANÁ

- 8.14 As propostas qualificadas, mas não vencedoras, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei nº 8.666/93.
- **8.15** O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido neste Edital, onde será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste Edital.
- 8.16 O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido no item 10 e 11 deste Edital.
- **8.17** Do ato de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstancia da qual deverão constar às observações ou declarações de qualquer dos proponentes que assim julgar necessário, devendo a mesma ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes.

9 AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- **9.1** A análise e a avaliação das Propostas Técnicas terão como objetivo classificar os concorrentes, na ordem decrescente de suas pontuações, visando a abertura da Proposta de Preço e posteriormente o cálculo do valor da Avaliação Final AF.
- 9.2 As Propostas Técnicas serão devidamente avaliadas entre si, atribuindo-se a cada uma delas uma Nota Técnica (NT), e para esta, um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da maior Nota Técnica, seguindo-se critérios a seguir definidos:
 - 9.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinente e compatível em características ao objeto licitado, comprovando que a licitante executou ou executa os serviços ora licitados, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, onde conste a indicação da instituição que realizou(a) o concurso. Deverá também, o proponente, comprovar o número de candidatos inscritos no referido concurso/teste seletivo e o ano de sua realização, limitada a apresentação de no máximo 20 (vinte) atestados.
 - 9.2.2 Avaliação do currículo profissional da equipe técnica responsável pela realização do concurso, que deverá ser composta de pelo menos 04 (quatro) profissionais e de no máximo 08 (oito) profissionais, sendo necessário que a equipe técnica possua um Administrador responsável e um Advogado.
- 9.3 A Nota para Qualificação Técnica (NT) será correspondente à somatória da pontuação aferida nos dois quesitos, conforme critérios estabelecidos no Anexo VII deste Edital, sendo classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar a maior pontuação no Índice Técnico.
- **9.4** A metodologia de julgamento da Proposta Técnica será baseada no cálculo do Índice Técnico (IT). Este Índice será calculado da seguinte forma:

ÍNDICE TÉCNICO – IT = (NT / MNT) IP = (MPG / PPA)

Onde:

IT = Índice Técnico

NT = Nota Técnica da proposta em análise



ESTADO DO PARANÁ

MNT = Maior Nota Técnica de todas as propostas em análise.

- **9.5** Serão consideradas desclassificadas as licitantes que obtiverem menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Nota Técnica.
- **9.6** A Comissão Técnica de julgamento examinará, julgará e classificará os documentos contidos nos envelopes nº 02 e elaborará relatório do julgamento técnico contendo suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, os detalhes ou os incidentes ocorridos e as providências tomadas para homologação.

10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1** Na escolha da proposta mais vantajosa a Comissão atentará para a observação das seguintes condições:
 - a) Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 01 de Habilitação;
 - b) Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 02 da Proposta Técnica;
 - c) Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 03 da Proposta de Preços.
- **10.2** O não cumprimento de qualquer dos itens dos envelopes de nº 01, 02 e 03 serão de caráter eliminatório.
- **10.3** Será desclassificada a proposta de preços que:
 - a) Ultrapassar o valor máximo fixado.
 - b) Cotar valor manifestamente inexequível.
 - c) Provenham de licitantes que não satisfizeram compromissos anteriores com o Município.
 - d) Não atenderem as exigências deste Edital.
- 10.4 Será observado, para a classificação do vencedor no tocante às propostas de preços, o MAIOR ÍNDICE DE PREÇOS.
- **10.5.** As propostas qualificadas, mas não vencedoras, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei 8.666/93.
- 10.6 O critério de julgamento deste certame é "TÉCNICA E PREÇO".

11 DO CRITÉRIO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A Comissão Permanente de Licitação fará a classificação final das concorrentes de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas Técnicas e Preços, de conformidade com o resultado da Avaliação Final – AF, considerando a fórmula a seguir estabelecida:

AVALIAÇÃO FINAL - $AF = IT \times FPT + IP \times FPP$

Onde:

AF = Avaliação Final;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço;

FPT = Fator de Ponderação de Técnica;

FPP = Fator de Ponderação de Preço.

ESTADO DO PARANÁ

- **11.2** Fica estabelecido que o Fator de Ponderação de Técnica FPT, será 5,0 (cinco) e o fator de Ponderação de Preço FPP, será 5,0 (cinco).
- **11.3** Será considerada vencedora, a licitante que apresentar o maior valor de Avaliação Final (AF), calculado pela fórmula do item *11.1.*
- **11.4** Em caso de empate no valor da Avaliação Final (AF), proceder-se-á de imediato o sorteio, na forma do artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.5 Os valores numéricos referentes ao Índice Técnico (IT), Índice de Preço (IP) e Avaliação Final (AF), serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- **11.6** Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, escoriadas das causas desta desclassificação.
- **11.7** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nos preços dos demais licitantes.
- 12 PRAZOS (ARTIGO 40, II)
- **12.1** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até 04 (quatro) meses, após a expedição da ordem de serviço, prorrogáveis mediante aditivo, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
- **12.2** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo este ser prorrogado mediante aditivo, caso não se concluam os trabalhos contratados nesse prazo, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
- 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (ARTIGO 40, III).
- 13.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento de serviços, será aplicada a CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia excedente ao início do prazo em que os serviços deveriam ter sido prestados, limitada a 5% (cinco por cento), do mesmo valor.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ARTIGO 40, XIV).
- 14.1 O pagamento, pelos serviços executados, será efetuado em moeda corrente, através de depósito bancário, em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, após fornecimento do objeto contratual, mediante a apresentação de nota Fiscal.



ESTADO DO PARANÁ

- **14.2** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo que esta deverá estar acompanhada da CND INSS, e CRF FGTS, atualizado, condicionado ao pagamento.
- 14.4 A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sendo cada uma com o respectivo percentual do valor contratual conforme tabela de Secretarias abaixo:

Secretaria	Percentual %	
Saúde	46,16%	
Educação, Cultura e Esportes	30,77%	
Promoção e Assistência Social	7,69%	
Obras, Viação e Serviços Urbanos	15,38%	
Total: 100% do valor contratual		

14.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentária do exercício de 2015, conforme segue:

```
07.003.10.301.0019-02037 33.90.39.00.00 Fonte: 000/303; 07.003.10.301.0019-02039 33.90.39.00.00 Fonte: 000; 07.003.10.301.0019-02038 33.90.39.00.00 Fonte: 000/303; 06.002.12.361.0013-02018 33.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104; 06.002.12.365.0012-02023 33.90.39.00.00 Fonte: 000103/104; 06.005.27.812.0018-02035 33.90.39.00.00 Fonte: 000; 08.003.08.244.0021-02057 33.90.39.00.00 Fonte: 000; 09.003.26.782.0024-02066 33.90.39.00.00 Fonte: 000.
```

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

- **15.1** O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei № 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **15.2** O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) do valor global do termo contratual.
- 15.3 A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- **15.4** A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
 - a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em espécie, está deverá ser realizada através de Depósito no Banco do Brasil/BB, Agência 1794-9, conta corrente nº 13.237-3, com identificação do depósito e CNPJ da Empresa.



ESTADO DO PARANÁ

- **b**) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.
- c) Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.
- 15.5 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 15.6 Fica obrigada a parte da CONTRATADA de refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.
- 15.7 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- **15.8** O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.
- 15.9 A contratada perderá a garantia de execução, quando for o caso, pela inadimplência das obrigações contratuais, eventuais multas aplicadas e/ou rescisão do termo de contrato.
- **15.10** A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á após a execução contratual e aceitação dos serviços pelo Município de Contenda.

16 CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 O valor a ser contratado não sofrerá reajuste.

17 RECURSOS - (ARTIGO 40, XV)

- **17.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 17.2 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 <u>Fica VEDADO à Contratada</u> a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra

ESTADO DO PARANÁ

empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS - (ARTIGO 40, VIII)

- 19.1 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a segurança necessários ao processo seletivo, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.
- 19.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação à Avenida João Franco, nº 400, Centro, neste Município.
- **19.3** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.
- **19.4** A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma.
- 19.5 O município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso ocorrer, a empresa vencedora terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 19.6 Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, venha assinar o Instrumento Contratual.
- 19.7 É facultado ao Município , quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos ou quando a proponente vencedora não iniciar a execução do objeto desta licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão de Ordem de Serviços, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a presente licitação.
- 19.8 A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne as obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito as normas de segurança no trabalho, prevista na legislação especifica, bem como, demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 19.9 O descumprimento do prazo de execução estabelecido sujeita o proponente contratado ao pagamento da multa calculada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e na Cláusula Décima do contrato anexo a este Edital.
- **19.10** A empresa vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados.



ESTADO DO PARANÁ

- 19.11 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, considerando-se os preços unitários da proposta, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.
- 19.12 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **19.13** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- **19.14** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **19.15** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.
- 19.16 As informações estão disponibilizadas através de meio magnético que poderão ser retiradas no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda ou no portal do site www.contenda.pr.gov.br link "Processos Licitatórios".
- 20 ANEXO DO EDITAL (ARTIGO 40, § 2.º)
- **20.1** Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo IX.

ANEXO I	MODELO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
ANEXO V	CAPACIDADE FINANCEIRA
ANEXO VI	MODELO TERMO DE RENÚNCIA
ANEXO VII	MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA
ANEXO VIII	CARTA PROPOSTA
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 04 de maio de 2015.

ANA ELISA GORI CAMARGO
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação
"Ad hoc"

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal do Município de Contenda, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente:

1.1. Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

- a) elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação a Secretaria Municipal de Administração e análise juntamente com a Comissão de Concurso;
- b) definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c) especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d) elaboração e definição dos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;
- e) seleção e convocação das bancas examinadoras;
- f) preparação de material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições presenciais que poderão ser realizadas também via *internet*.

1.2. Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;

1.3. Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- a) processo de inscrições via *internet*, através de *site* próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária;
- b) treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- c) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- d) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- e) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;

1.4. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) digitação e edição;
- d) impressão dos cadernos de questões;
- e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) isenção dos integrantes das Bancas Examinadoras e comunicação à contratante dos componentes das Bancas Examinadoras:
- g) verificação dos locais disponibilizados pelo Município de Contenda para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;
- h) distribuição dos candidatos no local das provas:
- i) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- j) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- l) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- m) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;

ESTADO DO PARANÁ

- n) disponibilização e treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- o) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação e fiscais proporcional ao número de candidatos;
- p) elaboração de atas e listas de presença;
- q) divulgação do gabarito oficial, no dia seguinte ao dia das provas;
- r) procedimento da leitura dos cartões de respostas;
- s) procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;
- t) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- u) correção e entrega dos resultados das provas em até 5 (cinco) dias úteis de sua realização, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez;
- v) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

1.5. Aplicação da prova de títulos para os cargos de nível superior, compreendendo:

- a) elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições ou Abertura, em conjunto com a Comissão de Concurso designada pelo Município de Contenda;
- b) avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

1.6. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

1.7. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de Inscrições ou Abertura;
- c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.
- d) disponibilização via *internet* de acesso pessoal por candidato inscrito da classificação e resultado final.
- 1.8. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Contenda, bem como para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando da realização de auditoria.
- **2. DO CONCURSO:** O Município de Contenda realizará concurso público para os cargos elencados no item 2.1.2 Cargos para preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva, onde os candidatos serão avaliados através de prova objetiva e prova de títulos, esta última apenas para os cargos especificados.
- **2.1.** Todas as provas do presente Concurso serão realizadas na cidade de Contenda, para onde também se destinam os cargos e vagas a serem preenchidos. Os locais para aplicação das provas serão cedidos gratuitamente pelo Município, não acarretando qualquer ônus para a contratada. Se os locais disponíveis para aplicação das provas forem insuficientes em razão do número de candidatos inscritos, poderá ser realizado nas municipalidades próximas ao Município de Contenda.



ESTADO DO PARANÁ

2.1.2. CARGOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA:

I – NÍVEL SUPERIOR

CARGO	Nível	TIPO DE AVALIAÇÃO
Enfermeiro – PSF Professor de Educação Infantil	a) A formação em nível médio na modalidade normal, ou b) A formação em nível superior em curso de graduação plena em pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais de ensino fundamental ou; Curso normal superior.	
Professor	a) A formação em nível superior de licenciatura plena, acrescida de magistério e nível médio, na modalidade normal, ou b) Formação em nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, ou; Curso normal superior.	Prova escrita de caráter eliminatório e de títulos de caráter classificatório
Professor de Educação Física	3º Grau Específico	
Assistente Social	3º Grau Específico	
Terapeuta Ocupacional	3º Grau Específico	
Psicopedagogo	3º Grau Específico	
Farmacêutico	3º Grau Específico	
Dentista – PSF	3º Grau Específico	

II – NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	Nível	TIPO DE AVALIAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental	Prova escrita de caráter eliminatório

CARGO	Nível	TIPO DE AVALIAÇÃO
OPERADOR DE MAQUINAS	Ensino Fundamental + Prova prática	Prova escrita de caráter eliminatório e prova prática

III - NÍVEL FUNDAMENTAL + CURSO ESPECÍFICO

CARGO	Nível	TIPO DE AVALIAÇÃO
ELETRICISTA	1º Grau + Curso Específico	Prova escrita de
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	1º Grau + Curso Específico	caráter eliminatório

a) O vencimento básico e inicial de cada cargo será informado oportunamente pelo MUNICÍPIO ao CONTRATADO por ocasião da elaboração da minuta do Edital de Concurso, em razão da variação que poderá ocorrer até o início dos trabalhos.

ESTADO DO PARANÁ

3. DO PAGAMENTO:

Os serviços ora licitados serão remunerados no valor máximo de **R\$ 42.666,66** (Quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme **item 7.3**, deste Edital, envolvendo os custos relativos aos itens elencados no **item 1** deste Anexo, envolvendo a impressão e remessa das provas, remuneração dos recursos humanos envolvidos e a banca examinadora, encargos fiscais e trabalhistas, deslocamento e estada de técnico, entre outros.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma com seus respectivos prazos, conforme descrição do modelo abaixo, obedecido o prazo previsto para execução do objeto contido no item 12 do edital.

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO PARA CONCLUSÃO DAS ETAPAS	
a) Planejamento, organização e	Período/2015 a/2015	
aprovação da minuta do edital do concurso		
público e publicação do edital		
b) Abertura das inscrições	*Obedecer no mínimo 30 (trinta) dias	
c) Encerramento das inscrições	Data/2015	
d) Homologação das inscrições	Data/2015	
e) Divulgação do ensalamento	Data/2015	
f) Aplicação da prova objetiva	Data/2015 (domingo)	
g) Divulgação do gabarito preliminar	Data/2015 – Segunda-feira após a	
	data da prova	
h) Recurso contra gabarito	Período/2015 a/2015	
i) Publicação do novo gabarito (se houver)	Data/2015	
j) Entrega dos títulos	Data/2015	
k) Prazos para recebimento de recursos	Período//2015 a/2015	
I) Divulgação do resultado da prova de	Data//2015	
títulos		
m) Prazo para recebimento de recursos	Data/2015	
n) Divulgação do resultado final	Data/2015	
o) Homologação do concurso	Data/2015	
p) Entrega do dossiê para fins de	Data//2015	
apresentação ao TCE/PR		

4.2. O cronograma pré-estabelecido poderá ser alterado conforme avaliação da empresa adjudicatária e da Comissão de Concurso.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICPAL DE CONTENDA

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Tomada de Preços nº 004/2015 - PMC-PR, promovida pela Prefeitura Municipal de Contenda/PR, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugnálos, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Por ser e	xpressão da ve	erdade, firma a pr	esente.
	, em	de	de 2015.
•	•	Legal da Empres ou com poderes	• ,

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.) OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis e nos termos da Lei nº 8666/93 e demais disposições, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Por ser expressão da verdado	de, firmamos a prese	nte declaração.
, em	de	de 2015.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA TOMADA DE PREÇOS № 004/2015

Senhor Presidente

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), **<u>DECLARA</u>** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser express	ao da verdade,	firmamos a prese	nte declaração.
	, em	de	de 2015.
		ante Legal da Em l ou com poderes	presa Proponente). específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - CAPACIDADE FINANCEIRA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA TOMADA DE PREÇOS № 004/2015

Senhor Presidente

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

		~ -
Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral LG		
LG = (AC +RLP) / (PC + ELP		
Liquidez corrente (LC)		
LC = (AC/PC)		
Endividamento (E)		
E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP		

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

AP = ativo permanente

RLP= realizável a longo prazo

ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Representante legal (carimbo, nome, RG e assinatura)

Contador (nome , RG, CRC e assinatura)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - MODELO TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA			
TERMO DE RENÚNCIA – (fase habilitatória)			
O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 005/2015, tipo Técnica e Preço instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta técnica dos proponentes habilitados.			
Por ser expressão da verdade, firma a presente.			
, em de de 2015.			
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou com poderes específicos).			
(aponition to contain contain passion of the contains of the c			
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA			
TERMO DE RENÚNCIA – (Proposta Técnica)			
O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 005/2015, tipo Técnica e Preço instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a PROPOSTA TÉCNICA , renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de jultamento da Proposta Técnica e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.			
Por ser expressão da verdade, firma a presente.			
, em de de 2015.			
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou com poderes específicos).			
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA			
TERMO DE RENÚNCIA – (fase Proposta de Preço)			
O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 005/2015, tipo Técnica e Preço instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a PROPOSTA DE PREÇO , renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de proposta de preços e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o resultado final do certame.			
Por ser expressão da verdade, firma a presente.			
, em de de 2015.			
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).			

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA

ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PROPOSTA TÉCNICA

1 – DA PROPOSTA TÉCNICA: Para seleção da melhor proposta será considerado o atendimento dos pré-requisitos técnicos, segundo os critérios de valoração estabelecidos na seguinte planilha:

ITEM	Quesito de avaliação da capacitação profissional da	Pontuação
	proponente	
1	Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinente e compatível em características ao objeto licitado, comprovando que a licitante executou ou executa os serviços ora licitados, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, onde conste a indicação da instituição que realizou o concurso, período de realização, limitada a apresentação de no máximo 20 (vinte) atestados.	6,00
Avaliação do currículo profissional da equipe técnica responsável pelo concurso a ser realizado, que deverá ser composta de pelo menos 04 (quatro) e no máximo 12 (doze) profissionais, sendo necessário que a equipe técnica possua um Administrador responsável e um Advogado.		4,00
	Pontuação máxima total	10,00

- 1.1. Somente serão admitidos como válidos os atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de concurso público e/ou teste seletivo com no mínimo 300 (trezentos) inscritos ou mais, tendo em vista que esse é o número estimado de candidatos para a execução do objeto desta licitação.
- **1.2.** A Nota para Qualificação Técnica (NT) será correspondente à somatória da pontuação aferida da seguinte forma:

<u>Item 1</u>: Dependendo do número de atestados que a proponente apresentar, receberá a seguinte pontuação:

- a) De 1 a 5 atestados válidos: 1,50 pontos
- b) De 6 a 10 atestados válidos: 3,00 pontos
- c) De 11 a 15 atestados válidos: 4,50 pontos
- d) De 16 a 20 atestados válidos: 6,00 pontos

Item 2: Para a pontuação neste item a proponente deverá instruir a proposta técnica com:

- a) Indicação dos componentes da equipe técnica e respectivas atribuições, designando qual deles será o administrador/coordenador da equipe, ressaltando que a formação profissional do componente indicado deve guardar relação com a sua atribuição na equipe técnica.
- b) A indicação de cada profissional somente será considerada se estiver acompanhada do currículo simplificado individual, da comprovação da sua formação profissional



ESTADO DO PARANÁ

(diploma/certificado) e de seu registro junto ao conselho de classe competente. Somente serão dispensadas da apresentação do registro junto ao conselho de classe competente aquelas profissões que não estão sujeitas a fiscalização de conselhos de classes específicos.

- c) A pontuação será obtida pela média da pontuação individual de cada membro da equipe técnica, a ser apurada em razão de sua formação:
 - c.1) Certificado de graduação: 1,00 pontos
 - c.2) Certificado de especialização/pós-graduação: 2,00
 - c.3) Certificado de mestrado: 3,00
 - c.4) Certificado de doutorado: 4,00
- 1.3. Depois de apurada a Nota para Qualificação Técnica (NT) será calculado o Índice Técnico (IT) através da fórmula:

ÍNDICE TÉCNICO - IT = (NT / MNT)

Onde:

IT = Índice Técnico

NT = Nota Técnica da proposta em análise

MNT = Maior Nota Técnica de todas as propostas em análise.

Por ser expressão da	a verdade, firma a presente.	
 , em	de	de 2015

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 – PMC

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 004/2015

Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à prestação de serviços objetos da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução do objeto da licitação supramencionada é de R\$ (*inserir o valor total da proposta*) (*inserir o valor por extenso*), sendo:

Secretaria	Percentual %	VALOR R\$
Saúde	46,16%	
Educação, Cultura e Esportes	30,77%	
Promoção e Assistência Social	7.69%	
Obras, Viação e Serviços Urbanos	15,38%	
Total: 100 % do valor contratual		

O prazo de execução do objeto é de (<u>inserir o prazo de execução</u>) (<u>inserir o prazo de execução por extenso</u>).

O prazo de validade da proposta de preços é de (<u>inserir o prazo de validade</u>) (<u>(inserir o prazo de validade por extenso)</u>) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (<u>envelopes n</u> $^{\circ}$ 1, <u>envelope n</u> $^{\circ}$ 2 e <u>envelope 3</u>) pela Comissão Permanente de Licitação.

Declaramos para todos os fins de direito, que nos enquadramos sob o regime de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006. (**quando for o caso**)

Por ser exp	oressao da vei	rdade, firma a j	oresente.
	, em	de	de 2015.
•	•	egal da Empresa ou com poderes e	. ,

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A EMPRESA ______

O Município de Contenda, pessoa jurídica de direito público interno, sito à
Avenida João Franco, n.º 400, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná,
CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor
CARLOS EUGÊNIO STABACH, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00,
portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado
CONTRATANTE, e o de outro lado a empresa, CNPJ nº
estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP,
Estado, representada pelo Senhor, profissão, portador da CIRG
, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº
, Bairro, Cidade, CEP Estado a seguir denominada CONTRATADA,
acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho
de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Tomada de Preços nº
004/2015, pelos termos da proposta da Contratada datada de//2015 e pelas cláusulas
a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para provimento dos cargos do quadro de pessoal do Município de Contenda, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 O regime de execução deste instrumento contratual será o de Empreitada por preco Global.
- **2.2** Os serviços deste contrato serão executados da seguinte forma:

2.2.1 Elaboração de Edital de Inscrições, abrangendo:

- a) elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação a Secretaria Municipal de Administração e análise juntamente com a Comissão de Concurso;
- b) definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c) especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d) elaboração e definição dos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;
- e) seleção e convocação das bancas examinadoras;
- f) preparação de material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições presenciais que poderão ser realizadas também via *internet*.

2.2.2 Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa.

ESTADO DO PARANÁ

2.2.3. Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- a) processo de inscrições via *internet*, através de *site* próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária;
- b) treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- c) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- d) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- e) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;

2.2.4 Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) digitação e edição;
- d) impressão dos cadernos de questões;
- e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) isenção dos integrantes das Bancas Examinadoras e comunicação à contratante dos componentes das Bancas Examinadoras;
- g) verificação dos locais disponibilizados pelo Município de Contenda para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;
- h) distribuição dos candidatos no local das provas;
- i) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- j) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- I) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- m) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- n) disponibilização e treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- o) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação e fiscais proporcional ao número de candidatos;
- p) elaboração de atas e listas de presença;
- q) divulgação do gabarito oficial, no dia seguinte ao dia das provas;
- r) procedimento da leitura dos cartões de respostas;
- s) procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;
- t) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- u) correção e entrega dos resultados das provas em até 5 (cinco) dias úteis de sua realização, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez;

v) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

ESTADO DO PARANÁ

2.2.5 Aplicação da prova de títulos para os cargos de nível superior, compreendendo:

- a) elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições ou Abertura, em conjunto com a Comissão de Concurso designada pelo Município de Contenda;
- b) avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

2.2.6 Revisão de guestões e recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

2.2.7 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de Inscrições ou Abertura;
- c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.
 - 2.2.8 Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Contenda, bem como para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando da realização de auditoria.
 - **2.3 DO CONCURSO:** O Município de Contenda realizará concurso público para os cargos elencados no item 2.1.2 constante no Anexo I do Edital Cargos para preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva, onde os candidatos serão avaliados através:
 - a) prova objetiva.
 - b) prova objetiva e prova de títulos (para os cargos especificados em edital).
 - c) prova objetiva e prova prática (para os caros especificados em edital).
 - **2.3.1.** Todas as provas do Concurso Público serão realizadas na cidade de Contenda/PR, para onde também se destinam os cargos e vagas a serem preenchidos.
 - **2.3.2** Os locais para aplicação das provas serão cedidos gratuitamente pelo Município, não acarretando qualquer ônus para a contratada.



ESTADO DO PARANÁ

2.3.2 Se os locais disponíveis para aplicação das provas forem insuficientes em razão do número de candidatos inscritos, poderá ser realizado nas municipalidades próximas ao Município de Contenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária n°:

07.003.10.301.0019-02037 33.90.39.00.00 Fonte: 000/303; 07.003.10.301.0019-02039 33.90.39.00.00 Fonte: 000; 07.003.10.301.0019-02038 33.90.39.00.00 Fonte: 000/303; 06.002.12.361.0013-02018 33.90.39.00.00 Fonte: 000/103/104; 06.002.12.365.0012-02023 33.90.39.00.00 Fonte: 000103/104; 06.005.27.812.0018-02035 33.90.39.00.00 Fonte: 000; 08.003.08.244.0021-02057 33.90.39.00.00 Fonte: 000; 09.003.26.782.0024-02066 33.90.39.00.00 Fonte: 000.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1 O CONTRATANTE pagará pelos serviços executados, objeto do presente contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos na sua proposta datada de de de 2015, documentos estes que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 4.2 O pagamento, pelos serviços executados, será efetuado em moeda corrente, através de depósito bancário, em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, após fornecimento do objeto contratual, mediante a apresentação de nota Fiscal.
- **4.3** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo que esta deverá estar acompanhada da CND-INSS, e CRF FGTS, atualizado, condicionado ao pagamento.
- 4.5 A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sendo cada uma com o respectivo percentual do valor contratual conforme tabela de Secretarias abaixo:

Secretaria	Percentual %
Saúde	46,16%
Educação, Cultura e Esportes	30,77%
Promoção e Assistência Social	7,69%



ESTADO DO PARANÁ

Obras, Viação e Serviços Urbanos	15,38%
Total: 100% do valor contratual	

- **4.6** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
- RUA JOÃO FRANCO, 400 CENTRO CONTENDA/PR.
- CNPJ N.º 76.105.519/0001-04
- INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
- No campo Observações incluir: Contrato nº XXX/XXXX/CONTENDA/PR.
- 4.7 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- **4.8** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação das respectivas notas fiscais, após a conclusão dos serviços observados as condições previstas no Edital.
- **4.9** A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.
- 4.10 O CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.
- **4.11** O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 4.12 O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- **4.13** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

- **5.1** O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.
- **5.2** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente.

ESTADO DO PARANÁ

- 5.3 O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses a partir da Expedição da Ordem de Serviços tomada pela Contratante.
- 5.4 O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:
 - a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - b) Executar os serviços ora contratados, de acordo com o Anexo I Especificações de Serviços, nos prazos e condições previamente estabelecidos no Edital;
 - c) Manter estrita confidencialidade sobre quaisquer informações, dados e transações a que tenha acesso durante a execução dos serviços;
 - d) Executar, de maneira integral, o objeto deste contrato, em conjunto com a Comissão do Concurso;
 - e) Divulgação dos Editais e dos resultados no site da Contratada, na mesma data de sua publicação na Imprensa Oficial;
 - f) Recebimento e processamento de inscrições via internet, através do site da Contratada, com emissão de documento bancário – ficha de compensação – pagável na rede bancária, em conta da Contratante, para arrecadação da taxa de inscrição;
 - g) Instalação de um posto de inscrição, em local de fácil acesso, em Contenda, para inscrição de candidatos que prefiram se inscrever presencialmente;
 - h) Disponibilização de número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos, ao longo de todas as fases do Concurso;
 - Recebimento das informações de arquivo de retorno dos valores referente às inscrições e execução da conciliação bancária para consolidação do cadastro de candidatos inscritos;
 - j) Emissão de relatórios para fins das homologações;
 - k) Elaboração das provas, com questões exclusivas e inéditas;
 - Revisão de linguagem das questões da Prova Objetiva;

ESTADO DO PARANÁ

- m) Revisão técnica e pedagógica das questões da Prova, por especialistas em elaboração de questões para Concursos Públicos;
- n) Assessoria pedagógica ao trabalho das bancas elaboradoras de provas;
- o) Assessoria técnica e jurídica ao Município de Contenda em relação ao objeto deste Contrato;
- p) Diagramação dos cadernos de prova, em formato padrão Contratada;
- q) Impressão dos cadernos de prova em gráfica especializada, com garantia de sigilo;
- r) Embalagem dos cadernos de prova, por sala de prova, em envelopes de segurança plásticos, opacos, invioláveis, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova, na presença dos candidatos;
- s) Acondicionamento dos envelopes de provas em malotes com lacres numerados, a serem abertos apenas no respectivo prédio de aplicação de prova;
- t) Guarda dos cadernos de prova, até a aplicação da Prova Objetiva, em local com garantia de sigilo e segurança;
- u) Emissão e impressão de folhas óticas de respostas para as respostas dos candidatos às questões objetivas;
- v) Envelopamento das folhas óticas por sala de Prova Objetiva;
- w) Emissão de listas de presença dos candidatos, por sala de Prova Objetiva, com espaço para coleta de impressão digital;
- x) Fornecimento do material necessário para a coleta de impressão digital dos candidatos durante a realização da Prova Objetiva;
- y) Dispor de fiscais para a aplicação da prova, de modo a garantir a isenção e a homogeneidade de procedimentos em todas as salas de prova;
- z) Aplicação da Prova Objetiva em condições especiais para candidatos portadores de deficiência ou que necessitem de atendimento especial;
- aa)Coordenação da aplicação da Prova Objetiva, nos prédios, por pessoal selecionado, treinado e remunerado pela Contratada;
- bb)Coordenação central de aplicação das provas objetivas, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os prédios e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam vir a ocorrer durante a prova;
- cc) Correção eletrônica da Prova Objetiva, por meio de leitura ótica;
- dd)Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas no site da Contratada;
- ee)Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Concurso:

ESTADO DO PARANÁ

- ff) Reprocessamento do resultado após eventuais alterações de gabarito em virtude de recursos:
- gg)Emissão de relatório de resultado da Prova Objetiva e Prova Títulos, após recursos;
- hh)Emissão dos relatórios de resultados finais do Concurso, em ordem alfabética, em ordem de classificação, classificação à parte dos deficientes físicos (se houver), e relatório com endereços e demais dados cadastrais;
- ii) Recebimento e análise dos recursos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas e de todos os serviços acima citados;
- jj) Entrega das listagens e relatórios em cópias físicas (papel), meio ótico (CD-ROM) em formato Excel (extensão XLS);
- kk) Entrega dos documentos pertinentes ao Concurso para o Município de Contenda;
- II) Manutenção do sigilo, em todas as etapas do Concurso que estiverem sob a responsabilidade da Contratada;
- mm)Prestação à Comissão de Concurso do Município de Contenda dos esclarecimentos necessários sobre a execução das atividades do Concurso que ficarem a cargo da Contratada;
- nn)Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo Município de Contenda;
- oo)Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas neste Contrato, bem como por todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços aqui previstos;
- pp)Garantir a perfeita execução dos serviços, assumindo a inteira e exclusiva responsabilidade pela exatidão e confiabilidade dos mesmos, zelando pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pelo Município de Contenda, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução;
- qq)Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- rr) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Contenda ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o exercício de fiscalização realizado pelo Município de Contenda;
- ss) Manter sigilo, quanto as informações cadastrais disponibilizadas pelo Município de Contenda para o desempenho do objeto do presente Contrato;
- tt) Arcar com todos os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por ações e omissões de seus empregados, na execução dos serviços contratados;

ESTADO DO PARANÁ

- uu)Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados e/ou que venham a ser necessários à Contratante;
- vv) Indicar, por escrito, o nome da pessoa, que atuará como preposto, na comunicação entre o Município de Contenda e a Contratada;
- ww) Arcar com os prejuízos causados à Contratante decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados;
- xx) Efetuar somente através da Contratante os entendimentos com órgãos públicos para solução de problemas relacionados ao objeto deste Contrato, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da Contratada;
- yy) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente contrato;
- zz) Receber e avaliar, para todos os cargos de nível superior, os títulos dos candidatos, conforme critérios definidos pelo Edital;
- aaa)O valor das taxas de inscrições realizadas serão depositadas, pelos candidatos inscritos, em conta bancária da Contratante. A Contratante apresentará a relação dos depósitos efetuados, à Contratada para identificação dos candidatos para a sua efetiva confirmação de inscrição;
- bbb) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços, tais como materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços bem como despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.
 - **6.2** Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - **6.3** Manter os salários e remunerações dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia e em conformidade com a legislação trabalhista.
 - 6.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
 - **6.5** Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
 - **6.6** Observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis à espécie.

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1** Constituem obrigações da Contratante:
 - a) elaborar, em conjunto com a Contratada o edital de abertura do Concurso;
 - b) nomear uma Comissão do Concurso para atuar em conjunto com a equipe técnica da Contratada;
 - c) realizar e assumir as despesas de todas as publicações e divulgações legais;
 - d) prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessárias à execução do Contrato;
 - e) decidir, em conjunto com a Contratada os casos omissos ou duvidosos sobre o Concurso;
 - f) definir as datas de aplicação das provas e dos demais eventos do Concurso em conjunto com a Contratada;
 - g) exercer fiscalização, acompanhando a prestação dos serviços, objeto deste Contrato. A fiscalização poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a Contratada a fornecer todos os detalhes necessários. O exercício ou não pela Contratada da fiscalização dos serviços, não eximirá a Contratada de quaisquer das obrigações e responsabilidades que lhe competem;
 - h) comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação do serviços, das especificações ou das normas técnicas;
 - i) efetuar o pagamento ajustado;
 - j) fornecer normas, padrões e especificações, se necessário, à execução dos serviços;
 - k) esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- **8.2** A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

9.1 Fica **VEDADO à Contratada a subcontratação** total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento de serviços, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato, por dia excedente ao início do prazo em que os serviços deveriam ter sido prestados, limitada a 5% (cinco por cento), do mesmo valor.
- **10.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Contenda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO e DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 O CONTRATANTE poderá rescindir este Instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A CONTRATADA fica obrigada a pagar ao CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da CONTRATADA. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.
- **11.3** O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **11.4** O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) do valor global do termo contratual.
- **11.5** A proponente vencedora, **quando da assinatura do termo de contrato de empreitada**, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- **11.6** A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
 - a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em dinheiro, está deverá ser realizada através de

ESTADO DO PARANÁ

Depósito no Banco do Brasil/BB, Agência 1794-9, conta corrente nº 13.237-3, com identificação do depósito e CNPJ da Empresa.

- **b**) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.
- c) Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.
- 11.7 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 11.8 Fica obrigada a parte da CONTRATADA de refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.
- 11.9 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- **11.10** O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.
- 11.11 A contratada perderá a garantia de execução, quando for o caso, pela inadimplência das obrigações contratuais, eventuais multas aplicadas e/ou rescisão do termo de contrato.
- **11.12** A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á após a execução contratual e aceitação dos serviços pelo Município de Contenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

12.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

ESTADO DO PARANÁ

13.1 Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, as contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, à Teoria Geral dos Contratos, aos Princípios Gerais do Direito e à Jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a segurança necessários ao processo seletivo, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.
- **14.2** A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações.
- 14.3 A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a ser executada não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contenda.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CONTENDA	CONTRATADA
Testemunhas:	
1 – ASSINATURA CPF	2 - ASSINATURA CPF